



Oliveira do Bairro câmara municipal

Informação



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

Se por motivos profissionais está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

Designadamente se é:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou Agente das Forças e Serviços de Segurança Interna,
- Bombeiro ou Agente da Proteção Civil;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do País;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo;

Assim, informam-se todos os interessados que, nos termos do artigo 117.º e 118.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, o exercício do direito de **Voto Antecipado por Razões Profissionais** realiza-se entre os dias **2 e 7 de outubro**.

Para exercer o direito de voto, deve o eleitor comparecer no edifício dos Paços do Concelho **entre as 09.00 e as 13.00** e das **14.00 às 17.00** (incluindo sábado e domingo).

O eleitor deverá ser portador de:

- Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- Prova do impedimento invocado através de documento assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento ao normal exercício do direito de voto no dia 12 de outubro de 2025.